Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Setembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 127/2019

PORTARIA-SA Nº 127. DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, Portadora do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Executora Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 11, 12 e 13 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8F031FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 068, de 17 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 19 e 20 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias na quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:5ABD95FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 069, de 17 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Alexandra Gomes Rodrigues de Sousa, Portador do CPF sob o nº 930.346.601-20, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 19 e 20 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias na quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:112BA77A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): MOREIRA DE AGUIAR & AGUIAR LTDA
CNPJ: 02.951.472/0003-17
Valor Total: **27,60**
Objeto AQUISIÇÃO DE UM DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA O NUCLEO DE ENDEMIAS.
Vigência: 16/09/2019 à 16/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F08D964F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): MOREIRA DE AGUIAR & AGUIAR LTDA
CNPJ: 02.951.472/0003-17
Valor Total: **86,25**
Objeto AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO EM CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS.
Vigência: 13/09/2019 à 13/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0059D654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a):TAMARA SHOPPING LTDA-ME
CNPJ: 01.972.887/0001-48
Valor Total: **24,99**
Objeto AQUISIÇÃO DE UM CONTROLE DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.
Vigência: 16/09/2019 à 16/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:244156B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a):TIMON DE SOUZA MIGUEL
CNPJ: 29.633.763/0001-51
Valor Total: **500,00**
Objeto MANUTENÇAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MPF EM USO NO NUCLEO REGIONAL DA POLICIA TECNO-CIENTOFICA DE ARAGARÇAS.
Vigência: 16/09/2019 à 16/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C480A44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a):CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 1035,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Vigência: 16/09/2019 à 16/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:43B48AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a):CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: **7664,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA EQUIPE DE TRABALHADORES BRAÇAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Vigência: 16/09/2019 à 16/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FF4A797B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): FORTES E FORTES LTDA
CNPJ: 02.874.177/0001-42
Valor Total: **28,60**
Contratado(a): MUNDO DAS MAQUINAS LTDA
CNPJ: 25.038.225/0004-00
Onde se lê valor total: **109,92**
Leia-se valor total: **308,58**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Vigência: 13/09/2019 à 13/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:26258A6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 015/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Farmácia Básica do município de Aragoiânia/GO.
DATA DA ABERTURA: 02/10/2019 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:3DEBD19F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2019

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000203/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA; CNPJ sob nº 11.239.764/0002-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 256.040,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.1.103 4.4.90.52. Fonte 127 Ficha 69.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, AMAURY CESAR FREITAS DUARTE E EVERTHON PACHECO DE MENEZES

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de setembro de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2019 A 27 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:8BD26B30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

O Município de Baliza, Estado de Goiás, torna público que fará realizar em sua sede, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, procedimento de Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2019 para o exercício de 2019, dos seguintes profissionais (pessoa física): Odontólogo: (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais, (Serviços prestados junto ao PSF do Assentamento Oziel, Zona Rural) e Odontólogo: (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais, (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri, Zona Urbana). Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 18/09/2019 à 25/09/2019 (Horário de Brasília-DF), no horário de 07:00 às 13:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital e conforme consta, na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 064 3660-1096 e edital podendo ser retirado no site http://www.baliza.go.gov.br, e-mail cplbaliza@gmail.com.

Baliza-GO. 17 de setembro de 2019.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

FABRICIO MORAES ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:9B85D09B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO SOB NÚMERO 28/2019.

RECISÃO Nº 31/2019

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : FRANCIELY DA SILVA RESENDE
CNPJ/CPF: 045580211-43
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BALIZA. ESTADO DE GOIÁS. PRESTANDO SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DO PSF DO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA.
Modalidade: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
Legal: Lei 8.080/90 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. E LEI 8.666/93 QUE TRATA DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES, NO QUE FOR APLICÁVEL.
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 28.626,66(VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Data a assinatura: 09/SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:8197A819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019.

Processo: 03721/2019.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **01/10/2019,** às **9hs00min**. **Pregão Presencial nº 021/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando a aquisição e extração de 30.000 m³ de cascalho de pedreira tipo aterro com 50% a 70% de pedras com dimensões não superiores a 14 cm, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **18/09/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 17 de setembro de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:60766405

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

6º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 003/2019
pregão presencial nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 4º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo n°3994/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, fica alterado os seus itens

03 e 04, Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	R$ 3,85	2,33%	R$ 3,94
04	DIESEL S-10	R$ 3,75	2,4%	R$ 3,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativo do Diesel Comum e Diesel S-10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento do Diesel Comum e do Diesel S-10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 17 de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira e Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:70159D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36854

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36854/2019
PROCESSO: N° 3967/2019
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, pregão presencial 008/2019 publicação no DOE e no DOU.
VALOR: R$ 1.010,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E68F4214

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36845

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36845/2019
PROCESSO: N° 3931/2019
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação que serão usados na inauguração do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 230,30
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1AEED76E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36846

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36846/2019
PROCESSO: N° 3933/2019
CONTRATADA: MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação que serão usados na inauguração do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 104,40
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1FEDB1EC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36852

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36852/2019
PROCESSO: N° 3939/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Dos Idoso, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 664,34
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0067A695

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36850

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36850/2019
PROCESSO: N° 3937/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais que serão usados na manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 647,82
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:240825D0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36847

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36847/2019
PROCESSO: N° 3934/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação que serão usados no dia da eleição do Conselho Tutelar, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 619,50
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DDC787E8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36849

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36849/2019
PROCESSO: N° 3936/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais para manutenção da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019
VALOR: R$ 516,16
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EEAD04D6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36848

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36848/2019
PROCESSO: N° 3935/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de higiene e limpeza para manutenção da Casa do Idoso, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019
VALOR: R$ 2.084,65
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F8000F50

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36851

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36851/2019
PROCESSO: N° 3938/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais para manutenção dos serviços prestados pela Casa Dos Idosos, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 768,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DF19BA97

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36853

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36853/2019
PROCESSO: N° 3940/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Idoso, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 3.342,10
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F644A94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - ERRATA Nº 36644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - ERRATA
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36644/2019
PROCESSO: N° 3680/2019
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de material farmacológico em caráter de emergência para atender Roberta de Freitas.
VALOR: R$ 1.891,20
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:088A5965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36855

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36855/2019
PROCESSO: N° 3680/2019
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de material farmacológico em caráter de emergência para atender Roberta de Freitas.
VALOR: R$ 1.891,20
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:705B73E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36842/2019
PROCESSO: N° 3918/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF VILA ROSANA – Bloco de Atenção Básica, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 734,15
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8E1B45BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36841/2019
PROCESSO: N° 3917/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 1.080,58
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EB87958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36836/2019
PROCESSO: N° 3909/2019
CONTRATADA: MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para a inauguração do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 70,32
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B90BAAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36839/2019
PROCESSO: N° 3915/2019
CONTRATADA: MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para o programa saúde na escola, do centro de saúde, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 5,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DC7CCCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36832/2019
PROCESSO: N° 3903/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 23,90
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:89335074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36840/2019
PROCESSO: N° 3916/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 1.568,32
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A1FB7FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36831/2019
PROCESSO: N° 3900/2019
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para inauguração do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 5,95
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C7C54B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36838/2019
PROCESSO: N° 3914/2019
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para programa Saúde na Escola, do Centro de Saúde, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 35,52
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FF8D6591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36835/2019
PROCESSO: N° 3907/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 135,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:22A96D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36843/2019
PROCESSO: N° 3919/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 571,44
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9982813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36834/2019
PROCESSO: N° 3906/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 82,70
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:ED02A872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36833/2019
PROCESSO: N° 3904/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 9,07
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:82889BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36830/2019
PROCESSO: N° 3899/2019
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para manutenção do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 43,80
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B4C40939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36829/2019
PROCESSO: N° 3897/2019
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019
VALOR: R$ 594,82
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9025E87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº36828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36828/2019
PROCESSO: N° 3896/2019
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELIME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do PSF VILA ROSANA, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019.
VALOR: R$ 224,71
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A17AD841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº36837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36837/2019
PROCESSO: N° 3912/2019
CONTRATADA: JM DE PAULA FARMÁCIA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de farmacológico para manutenção das farmácia do PSF DR RUY BRANDÃO, conforme Pregão Presencial nº001/2019 e Ata de Registro de Preço nº001/2019
VALOR: R$ 4.000,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6E690C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36874/2019
PROCESSO: N° 3995/2019
CONTRATADA: CPASPS IMPORT. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de aparelho respiratório com máscara nasal, para atender a promovente Maria Eterna Faria conforme mandado judicial e processo 5529200.60.2019.8.09.0019.
VALOR: R$ 3.142,38
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0FA81161

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 565/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 565/2019 DE 17 DE SETEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1229/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "BRUNA ALVES FERREIRA 01923381105", CNPJ n. 28.621.491/0001-07, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 (dezessete) de setembro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:73B357F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 902/2019

Portaria nº 902/2019 Campos Belos, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de **Prefeito**, quando em viagem com finalidade de ir à cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos no Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), no Palácio Pedro Ludovico, na Assembleia Legislativa e resolver demais assuntos relacionados ao município. A viagem aconteceu no dia 28 de agosto e retorno 30 de agosto de 2019.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 600,00 (seiscentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais.**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 28 a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:556B1AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 903/2019

Portaria nº 903/2019 Campos Belos, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor André Roberto Ramos Santos, inscrito no CPF de nº: 037.380.927-14, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública, que exerce o cargo de **motorista**, quando em viagem com a finalidade de ir à cidade de Goiânia – GO para buscar madeira (eucalipto tratado), no almoxarifado da SANEAGO. A viagem acontece nos dias 11 de setembro às 13h00min e retornando no dia 12 de setembro de 2019 às 00h00min.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais e a outra sem pernoite no valor de 130,00 (cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 11 e 12 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB34DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 904/2019

PORTARIA Nº 904/2019 DE 11 DE SETEMRO DE 2019.

"NOMEIAR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Sr. Pedro Fernandes da Costa, para ocupar, em comissão o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D6A5CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 905/2019

Portaria nº 905/2019 Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servido Warlen Melo Roque, portador do CPF de nº: 864.131.631-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, a serviço pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, quando em viagem com a finalidade de levar os servidores e os idosos até a cidade de Caldas Novas – GO. A viagem acontece no dia 12 de setembro com saída às 20h00min e chegada dia 15 de setembro de 2019 com previsão às 20h00min.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE39B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 906/2019

Portaria nº 906/2019 Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Lucas Gomes de Oliveira, inscrito no CPF de nº: 057.917.451-41, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial IV** quando em viagem com a finalidade de ir a Caldas Novas – GO para acompanhar e auxiliar a Secretária e os idosos. A viagem acontece no dia 12 de setembro com saída às 20h00min e chegada dia 15 de setembro de 2019 com previsão às 20h00min.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1EAD41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 907/2019

Portaria nº 907/2019 Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Janaina Vieira Alves, inscrita no CPF de nº: 003.565.441-41, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo**, quando em viagem com a finalidade de ir a Caldas Novas – GO para acompanhar e auxiliar a Secretária e os idosos. A viagem acontece no dia 12 de setembro com saída às 20h00min e chegada dia 15 de setembro de 2019 com previsão às 20h00min.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4CA1E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2019

Portaria nº 908/2019 Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Celma Francisco da Silva, inscrita no CPF de nº: 007.611.791-00, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial II** quando em viagem com a finalidade de ir a Caldas Novas – GO para acompanhar e auxiliar a Secretária e os idosos. A viagem acontece no dia 12 de setembro com saída às 20h00min e chegada dia 15 de setembro de 2019 com previsão às 20h00min.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro o de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53857128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 909/2019

Portaria nº 909/2019 Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Geisa Cordeiro da Silva, inscrita no CPF de nº: 633.676.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Secretária,** quando em viagem com a finalidade de ir a Caldas Novas – GO para acompanhar os idosos e equipe. A viagem acontece no dia 12 de setembro com saída às 20h00min e chegada dia 15 de setembro de 2019 com previsão às 20h00min.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro o de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C6810965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 910/2019

PORTARIA Nº 910/2019. DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Evilene Alves da Cruz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, sendo que a mesma terá início dia 13/09/2019 e término em 12/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:782EBA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 911/2019.

PORTARIA Nº 911/2019. DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal Sr. Petalo Nery de Área Leão, do cargo de **Diretor do Banco do Povo**, com lotação na Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A27A88A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 912/2019.

PORTARIA Nº 912/2019. DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elizabeth Urcino de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que a mesma terá início dia 16/09/2019 e término em 15/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E033335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 913/2019

PORTARIA Nº 913/2019. DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor público municipal Sr. **Gracimar Vieira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que a mesma terá início dia 16/09/2019 e término em 15/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8DEA545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 914/2019.

PORTARIA Nº 914/2019. DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elizania Luiz Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 01/09/2019, sendo que a mesma terá início dia 16/09/2019 e término em 15/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04C2ACB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a servidora **MAGNA ESTELA FORTUNA SOUSA** deixou o seu cargo a disposição desta administração;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a Senhora **MAGNA ESTELA FORTUNA SOUSA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2918732– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 768.256.471-72, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer o **cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Ficam revogados de imediato todos os poderes concedidos no artigo 3º, § § 1º e 2º, do Decreto nº 192/2019, para a gestão do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** do município de Divinópolis de Goiás;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D2CEE461

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TOMADA DE PREÇO 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004 /2019

A Prefeitura Municipal de Formoso, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2019**, contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **Execução de Reforma do Hospital Municipal no Município de Formoso**, conforme **Contrato de Repasse n. 881126/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – Convênio n. 881126/2018– firmado entre a UNIÃO FEDERAL – por intermédio do Ministério das Cidades – representada pela Caixa Econômica Federal e o Município e FORMOSO/G**

Data de abertura: 07|10|2019 Horário: 11:00hs .

Local: Prefeitura Municipal de Formoso/GO, Pça Vereadora Nilda Mota Lucindo, S/n, Centro – Sala da Comissão Permanente de Licitação

- Informações no endereço supracitado no horário das 08:00 ás 11:00 horas das 13:00 ás 17:00 horas , através do telefone (62)-3377-6830, ou e-mail: prefeituradeformoso@hotmail.com

Formoso/GO, 17 de setembro de 2019.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:9B633778

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS
Proc. Adm. Nº 2019021638
DECISÃO
OBJETO: Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM para prestação de serviços de divulgações de matérias institucionais de interesse público em forma de veiculação de inserções diárias de ações da FESG/UNICERRADO. Tendo em vista a recomendação do Controle Interno da FESG, sobre a ausência do quantitativo de inserções no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, caracterizando vício insanável para o certame, sob a égide da Súmula nº 473 do STF, e do Artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos, decido pela REVOGAÇÃO dos atos produzidos após a publicação do edital em epígrafe e determino a correção do termo de referência e a nova publicação do edital da Chamada Pública nº 002/2019, com o respectivo atendimento das exigências legais de publicação.

Publique-se.

Goiatuba, 17 de setembro de 2019

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CBE6355A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Município de Gouvelândia, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, que se realizará no dia 10 de novembro de 2019, visando o provimento dos seguintes cargos e suas respectivas vagas: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (5), TÉCNICO DE RAIO-X (1), MONITOR (5), PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO P-III 30hs (PEDAGOGIA (5)), PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO P-III 40hs (PEDAGOGIA (5)), PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO P-III 40hs (Letras/Português (1)), PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO P-III 40hs (Ciências Biológicas (1)), PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO P-III 40hs (Matemática (1)), PROCURADOR (1), MERENDEIRA (3), MOTORISTA (3), LAVADEIRA (1), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (5), ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5). As inscrições poderão ser feitas do dia 21/10/2019 a 25/10/2019, pelo site www.gouvelândia.go.gov.br, onde se encontra à disposição dos interessados o Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Gouvelândia GO, 17 de setembro de 2019.

MARIA APª DE PAULA BERNARDES
Presidente da CECP

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:E880A2A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, faz saber, que através do presente credenciamento, estará, entre os dias 18/09/19 a 27/09/19, selecionando pela análise curricular, assistente social para atuação como prestador de serviços no CRAS, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Guaraíta/GO, 17 de setembro de 2019.

TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:F17183E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA TP Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público, através de sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 011/2019, que em relação a Tomada de Preços nº 02/19 (Processo nº 2839/2019), tipo menor preço por empreitada global, destinada a construção de academia da saúde, participaram as empresas NOVA INFRAESTRUTURA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.543.256/0001-88 e MSR ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.006.573/0001-08. As empresas participantes foram devidamente habilitadas e na fase de apresentação das propostas financeiras sagrou-se vencedora a empresa NOVA INFRAESTRUTURA LTDA – ME, que apresentou o valor global de R$ 123.572,63 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), enquanto a empresa MSR ENGENHARIA EIRELI – ME, apresentou o valor global de R$ 124.273,05 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). Não houve manifestação quanto ao interesse de recorrer em nenhuma das fases. A Ata da Sessão foi devidamente assinada pelos licitantes. E foi encerrado os trabalhos da Comissão.

Guaraíta/GO, 17 de setembro de 2019.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Presidente

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:353A8887

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Hidrolândia Goiás
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, por meio do Decreto nº 161/2019, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, tendo como objetivo a contratação de Psicólogo - CRAS, Oficineiro de Dança – SCFV Projeto Criança Feliz, Oficineiro de Dança – Ballet Clássico, Oficineiro de Dança de Salão – SCFV 3ª idade e Oficineiro de Música (Canto) – SCFV Projeto Criança Feliz em caráter essenciais mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019.

Cargo: Psicólogo- CRAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40685	Irenice Fernandes Maia	20,0	1º
49266	Fernanda Alvarenga Morais	15,0	2º

Cargo: Oficineiro de Dança – SCFV Projeto Criança Feliz

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
49446	Charley da Silva Neiva	20,0	1º
11434	Diovania da Silva Nascimento	17,5	2º
49447	Vinicius Queiroz Dourado Aguiar	15,0	3º

Cargo: Oficineiro de Dança – Ballet Clássico

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30360	Estefany Evelyn Santos	15,0	1º

Cargo: Oficineiro de Dança de Salão – SCFV 3ª idade

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16136	Jaime Gomes da Silva Filho	17,5	1º

Cargo: Oficineiro de Música (Canto) – SCFV Projeto Criança Feliz

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
49282	Kauany Setúbal Gomes	15,0	1º

BETÂNIA DO PERPETUO SOCORRO DI MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:5BEC65D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n° 21.879.362/0001-74**, sediada no endereço Avenida Liberdade, s/n, Quadra 166 Lote 08, Jardim Buriti Sereno, na cidade de parecida de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3983-0940, neste ato representado por seu titular o Sr. **CLENES MARIO MARIANE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 872.551.031-20 e no RG n° 3851542 DGPC/GP residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presidencial nº 044/2019**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato:** R$ 57.708,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 Ficha 322. **Prazo Do contrato:** 02/09/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3B929FFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYAA RORIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS CONTRATADA: GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Osman Garavelo, s/n, Quadra 37 Lote 10, Sala 01, Residencial Solar Central Park, na Cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, fone (62) 3981-1103, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 20.231.242/0001-01**, neste ato representada (o) pelo titular o Sr. **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMERICO**, brasileiro, casado, empresário, portadora (o) do CPF sob nº 918.180.011-87 e RG sob nº 87.621 SSP/TO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presidencial nº 044/2019**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato:** R$ 170.798,00 (cento e setenta mil setecentos e noventa e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 Ficha 322. **Prazo Do contrato:** 02/09/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5E0D85DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYAA RORIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Alameda 21 de Abril, Quadra 49 Lote 08 Galpão 02, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3416-8300, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 28.418.133/0001-00**, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob nº 032.868.041-93 e RG sob nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presidencial nº 044/2019**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato:** R$ 171.968,00 (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 Ficha 322. **Prazo Do contrato:** 02/09/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D8BC5436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYAA RORIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Cidade Jardim, Goiânia – Goiás, Qd. 147 Lt. 17 ao 21, Fone (62) 4006-3993, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 25.029.414/0001-74**, neste ato representada pelo sócio o Sr. **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 297.895.161-34 e RG sob nº 1.391.156 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presidencial nº 044/2019**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato:** R$ 6.973,00 (seis mil novecentos e setenta e três reais). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 Ficha 322. **Prazo Do contrato:** 02/09/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4838903B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYAA RORIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C-159, nº 674, Jardim America, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3928-8989, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38**, neste ato representado pelo titular o Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob nº 895.030.901-72 e RG sob nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presidencial nº 044/2019**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato:** R$ 59.161,60 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 Ficha 322. **Prazo Do contrato:** 02/09/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3A9EB04B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYAA RORIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 30.949.099/0001-33**, sediada no endereço Rua Dona Helena, s/n, Quadra 0084 Lote 09, Com. Bloco, Apt. Loteamento Complemento, Setor Pausanes, na cidade de Rio Verde – Goiás, representada por seu titular o Sr. **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 335.315.308-01 e RG sob nº 30.921.860-2 SSP/SP, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presidencial nº 044/2019**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato:** R$ 78.877,92 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 Ficha 322. **Prazo Do contrato:** 02/09/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B39A442B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 226, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
I - para obras e serviços de engenharia:
convite-até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);"

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ATELIER ARCANE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 09.042.536/0001-44,** com sede na Rua T -30, nº 2319, Quadra 91 Lote 14, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o SRº **MARCOS QUEIROZ DE PAULA E SILVA,** brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF sob nº 303.415.741-04 e RG sob nº 1.411.1802ª via SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, que terá vigência pelo período de **09/09/2019 a 08/11/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em arquitetura para prestação de serviços técnicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:96DA66B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora Administrativa. CONTRATADA: ATELIER ARCANE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 09.042.536/0001-44,** com sede na Rua

Rua T -30, nº 2319, Quadra 91 Lote 14, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o Srº **MARCOS QUEIROZ DE PAULA E SILVA,** brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF sob nº 303.415.741-04 e RG sob nº 1.411.1802ª via SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2019**. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto**: **contratação de empresa especializada em arquitetura para prestação de serviços técnicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo**. **VALOR:** R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). **Prazo do contrato:** 09/09/2019 a 08/11/2019. **Data Da Assinatura:** 09/09/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B4BA46E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 18/2019, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019**, processo: **1538/2019**, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 01/10/2019 às 13h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://www.ipora.go.leg.br/ Informações: Fone: (64) 3674-4194/4185 – Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá, 17 de setembro de 2019.

YANNARA SILVA LIMA ALVES DE PINA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:FF6DD722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE JAUPACI** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo Menor Preço por item, com a seguinte programação: **Edital nº 07/2019, Processo Administrativo nº 2056/2019 com a sessão designada para 02/10/2019, às 08:00, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria e itens afins para atender as secretarias municipais no decorrer do ano de 2019,** conforme condições de participação especificadas no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na sala da CPL no prédio da Prefeitura, Rua Guarda-Mor, 29, Centro, Jaupaci-GO. Informações pelo 64 3688-1133, e-mail comissaodelicitacao2017@gmail.com.

Jaupaci-GO. 17 de setembro de 2019.

LUDIMILA ROSA A. SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:BDE6BE39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 03/2019

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 03/2019

O Município de Jaupaci, Estado de Goiás, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro, procedimento para o credenciamento **para o exercício de 2019,** de 01 (um) profissional, do qual é o seguinte: **1 Cirurgião Dentista para atender ao Programa de Prótese Dentária.** O credenciado prestara serviço junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: **18/09/2019 à 04/10/2019,** no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone (64) 3688-1120 ou 3688-1133.

Jaupaci-GO. 17 de setembro de 2019.

CRISTHOFER LYNDEBERG P. VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

JÚLIO CESAR HARAMI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:13DE5744

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O **MUNICÍPIO DE JAUPACI** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: **Edital nº 08/2019** com a sessão designada para **02.10.2019, às 15hrs,** que tem por objeto **a aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) para ser utilizado nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Mul. de Saúde.** Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na sala da CPL no prédio da Prefeitura, Rua Guarda-Mor, 29, Centro, Jaupaci-GO. Informações pelo 64 3688-1113 ou e-mail comissaodelicitacao2017@gmail.com.

Jaupaci-GO. 17 de setembro de 2019.

LUDIMILA ROSA A. SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A10B96B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 013/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **02 DE OUTUBRO DE 2019**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios,

s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO TANQUE PIPA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:532D96C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
Prazo de abertura: **18/09/2019 a 20/09/2019.**
Local: **Av: Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO**
CEP: 75.915-000.
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br
ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 17/09/2019

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:3601B8A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 106/2019

Montividiu do Norte, 17 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Única Permanente de Licitação, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado a **Comissão única Parlamentar de Licitação** do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, vinculado ao Gabinete da Prefeita, incumbida de processar e julgar todos os procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Montividiu do Norte através de seus órgãos e entes Administrativos, direta, indireta, autarquia e funcional que tem por objetivo a seleção da melhor proposta, com vista à contratação de obras, serviços, compras e alienação, assim composta: **Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega como presidente, Monica Maria da Silva Pedro Gonçalves como Secretária e Maria José de Jesus Nunes como Membro.**

I - A presente nomeação terá validade de 01(um) ano, vedada à recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta Comissão no cumprimento de suas funções deverá:
a) Aprecias e julgar pedidos de inscrição no Regime Cadastral,
Julgar habilitação, inclusive preliminar, dos interesses em cada licitação;
Julgar e Classificar as propostas dos concorrentes;
Apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos e impugnações que lhe forem dirigidas,
Decidir sobre pedidos de restituição de cauções;
Determinar a expedição de certidões e atestados, solicitados por empresas inscritas no Registro Cadastral;
Elaborar o ato convocatório das licitações, inclusive seus anexos e minuta de contrato, interagindo para esse fim, com as Secretarias, Entidades e Órgãos a que digam respeito e que tenham interesse e, tais, submetendo-os a autoridade superior para aprovação;
Opinar nos pedidos de contratação direta em virtude de dispensa de licitação, exigibilidade ou proibição;
Opinar nos processos referentes à alteração contratual que tenha objetivo ampliação ou redução de objetos, reajuste de preço e prorrogação de prazo de vigência;
Representar contra participante de licitação que infringir norma relativa a evento, sugerindo a ampliação de penalidades na forma da lei e do ato convocatório;
Outras atribuições correlatas e afins a serem definidas em regimento interno ou delegadas pelo prefeito.

Art. 2º - Fica Decretado na mesma composição, respectivamente, pregoeiro e equipe de apoio, responsáveis pelos processos operados na formada lei 10.520/2002.

Art. 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DE SETEMBRO DE 2019 (17/09/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6584620F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público o adiamento da Carta Convite nº 16 em razão de alterações no edital. A nova data da abertura da sessão será dia 26 de setembro de 2019 às 14:00 hs. Maiores informações: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 17 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA
CPL

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5910AEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 27/09/2019 ás 09:00 horas, o Pregão Presencial de SRP Nº 049/2019, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site:www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 17 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:8B2FD645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12084 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de recapeamento asfáltico. A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto n° 334/2019, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital da Tomada de Preços nº.04/2019 tipo menor preço global: no item 2.2 do edital, onde lê-se até 15:00 horas do dia 24 de setembro de 2019; leia-se, até 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2019. Fica mantida a data do certame para o dia 01/10/2019, às 09:00h.

Nerópolis 17/09/2019.

SERGIO VIANA
Presidente CPL

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:89DE3100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12083 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a reforma da Praça da Igreja São Benedito. A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto n° 334/2019, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital da Tomada de Preços nº.03/2019 tipo menor preço global: no item 2.2 do edital, onde lê-se até 15:00 horas do dia 24 de setembro de 2019; leia-se, até 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2019. Fica mantida a data do certame para o dia 30/09/2019, às 09:00h.

Nerópolis 17/09/2019.

SERGIO VIANA PRESIDENTE
CPL

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:7E3A00A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 02/10/2019 ás 14:00 horas, o Pregão Presencial de SRP Nº 051/2019, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de material de expediente/papelaria, para atender as demandas desta administração. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site:www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 17 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:E891098F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 18/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 18/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.140/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: HERBERT MENDONCA LOPES JUNIOR 01110737157 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES E PIJAMAS**, TODOS DESTINADOS AOS ALUNOS/CRIANÇAS DA CRECHE NOTURNA E PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39** E **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.735,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **HERBERT MENDONCA LOPES JUNIOR 01110737157 – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ABDDEF44

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 17/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 17/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.56/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 114/2019 E PARECER JURÍDICO N. 787/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ATACADÃO DO BEBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **KITS GESTANTES**, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES DO PROJETO MAIS VIDA DE 2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO,

ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.180,00 (DOZE MIL CENTO E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **ATACADÃO DO BEBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:67BE2ADF

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 83/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 83/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2926/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 125/2019 E PARECER JURÍDICO N. 857/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E GELO RECICLÁVEL,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.940,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:06B9E719

FMS
RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO 75/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA EM RAZÃO DO DECRETO 046/2018 de 24 de JANEIRO DE 2018, RESOLUÇÃO 2.147/2016 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E ATA DE APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, o **Sr. FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM-GO 18302, C.I. nº 4888272 - 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 025.420.681-60 e NIT/PIS/PASEP: 21282554745, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Martins, Qd. 33, Lt. 4, s/n, esq. Com Rua José Carmo de Morais, Vila Major Sinfronio, Palmeiras de Goiás GO, CEP 76.190-000, telefone (62) 98311-5656, neste ato denominado simplesmente **DISTRATADO**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: que a DISTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATADA, visto interesses administrativos;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 26 de agosto de 2019 o DISTRATADO estará desligada da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 75/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médico clínico geral **Dr. FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA**, credenciado através do edital de credenciamento n. 001/2018, para o Cargo de Diretor Clínico/Técnico do Pronto Socorro Municipal Marcone Perillo."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento do DISTRATADO do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA
Contratado

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:004D12E8

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 84/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 591/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 153/2019 E PARECER JURÍDICO N. 872/2019**, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO**, **PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 (TESTE RÁPIDO),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO/QUANTIDADE DE EXAMES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **12 (DOZE) MESES,** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E CLÍNICA BIOANALISE LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB0914A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 158/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1248/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 089/2019 E PARECER JURÍDICO N. 677/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BIOTEC SOLUCAO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO PREÂMBULO, NO QUE DIZ RESPEITO AO RG DO SÓCIO ADMINISTRADOR, DO CONTRATO N. 158/2019, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "RG N. 12.500.422 - SSP/SP", **LEIA-SE:** RG N. 12.500.442 - SSP/SP", ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESSE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **BIOTEC SOLUCAO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:449BFEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 154/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3136/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 114/2019 E PARECER JURÍDICO N. 793/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: TUDO POSSO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 154/2019, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019, CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39" **LEIA-SE:** "22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.39". DESTARTE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDA "DA FONTE DE RECURSOS", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.39." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **TUDO POSSO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DE3BEF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 34/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: L K PINTURAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA LANÇADOS NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 34/2019, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME C.I. N. 133/2019 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 1602-4 AGÊNCIA 1253, OP. 003, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **L K PINTURAS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:94D1EC59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 198-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: TRANSMANGABAL TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA CNPJ nº 03.265.897/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços no transporte de malhas e tecidos industrializados nas confecções franqueadas a Hering do município de Palminópolis. VIGÊNCIA: 01/07/2019 e findando-se em 31/12/2019. Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.74.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:87EFA484

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 206-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VIDA GRÁFICA EDITORA E DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ nº 16.970.305/0001-66. Objeto: Aquisição de material gráfico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019. VIGÊNCIA: 03/07/2019 e findando-se em 31/12/2019. Valor: R$ 29.052,50 (Vinte e nove mil, cinquenta e dois reais cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.41.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:61E8D657

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 207-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME CNPJ nº 07.579.663/0001-51. Objeto: Aquisição de material gráfico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019. VIGÊNCIA: 03/07/2019 e findando-se em 31/12/2019. Valor: R$ 29.895,70 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.41.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1C499FA8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 216-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: AUDEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.224.031/0001-69. Objeto: Aquisição de 100 m² de Geomembrana PEAD em atendimento a Secretaria de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 25/07/2019 e findando-se em 31/10/2019. Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.04.122.0403.2.004.03.03.90.39.74.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B27AFB5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº433/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº433/2019 de 01 de julho de 2019.

> "Dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada, as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, altera artigos da Lei Municipal 274/2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 14 da Lei Municipal 274/11 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art.14 .....

Parágrafo Único- Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias o acesso se dará por Processo seletivo Público, sem prejuízo dos direitos e vantagens dos cargos.

Art. 2º. O Anexo II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, que define as atribuições dos cargos, a descrição das Funções, Responsabilidades e Condições Essenciais de Provimento passará a vigorar com a seguinte redação:

Para Agentes Comunitários de Saúde

CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE PROVIMENTO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo e curso específico;
Processo Seletivo Público
Residir na área da comunidade em que deseja se candidatar e atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
Para Agentes de Combate à Endemias

CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE PROVIMENTO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo e curso específico;
Processo Seletivo Público

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II-a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III-o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV-o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V-a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI-a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art.4º Compete ao gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ Único. A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

Art.5º.O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Art. 6º Compete ao gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 7º Os Cursos Técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, definidos na lei Federal como parte integrante da formação Profissional poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BFB61740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº434/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº434/2019 de 16 DE SETEMBRO de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº395/2017, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, PARA O PERÍODO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei 375 de 27 de dezembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLANDIA, aos 16(dezesseis) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:455226EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº435/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº435/2019 de 16 DE SETEMBRO de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional de natureza especial, até o valor correspondente de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0037.1.029 - Obras, Instalações e Equip. c/ Academia da Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações – R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior será aqueles definidos no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64:

15.451.0021.1.095 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 150.000,00

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2019, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 416/2018 de 20 de dezembro de 2018 e legislações suplementares aprovadas posteriormente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLANDIA, aos 16(dezesseis) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CC4CF294

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 – FMS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 1.670 DE 01 DE JULHO DE 2019 JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 10:00 (dez horas) do dia 10 de setembro de 2019, a Comissão julgadora para o processo de nº. 04/2019 – FMS - "**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**", composta pelos servidores: Presidente – **Denise Loverde Peres, membros: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo e Cristiane Souza Lima reuniu-se** na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **0042019,** expedido em **05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Iniciados os trabalhos, a comissão separou os laboratórios interessados pelo número de protocolo, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA
1875/2019	09/09/2019	08:07	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
1881/2019	09/09/2019	16:21	LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA	LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA ADELA LTDA ME

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolados pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos interessados:

2.1 LABORATÓRIOS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Não houve laboratório desabilitado.

LABORATÓRIOS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO:

VAGAS: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA
1875/2019	09/09/2019	08:07	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
1881/2019	09/09/2019	16:21	LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA	LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA ADELA LTDA ME

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO 10 de setembro de 2019.

DENISE LOVERDE PERES
Presidente

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

CRISTIANE SOUZA LIMA
Membro

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8FE1DFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4081/2019 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2019

AVISO
LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 4081/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **27 DE SETEMBRO DE 2019, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01, REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9FA5E262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO N° 4156/2019 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 007/2019

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4156/2019
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **07 DE OUTUBRO DE 2019**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **REFORMA POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL - PROPOSTA Nº 02441.1850001/18-007,** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:20EA9118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 045/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 17 de Setembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o falecimento da senhora Ivonete Maria da Silva, no dia 16 de Setembro e que irá ceder as dependências da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás para a realização do velório, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Estabelece ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia, 17 de Setembro de 2019.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na sua data de publicação.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 17 Setembro de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:E022905A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 071

DECRETO N.º071/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de CELI JOSÉ DOS ANJOS, companheira do ex-servidor JOÃO LUIZ DOS SANTOS e dá outras disposições."

A PrefeitA do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **CELI JOSÉ DOS ANJOS,** inscrita no CPF sob o nº 460.198.551-04, companheira do ex-servidor **João Luiz dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 435.029.549-68, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%)	VALOR
Salário Contratual	R$ 998,00
TOTAL	**R$ 998,00**

Art. 2° – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (03/08/2019).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 (16/09/2019).

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 16/09/2019.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:225EE12B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 072

DECRETO N.º 072/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao servidor IRINEU SOUZA LOPES e dá outras disposições".

A PrefeitA Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentado por Invalidez com proventos proporcionais o Sr. **IRINEU SOUZA LOPES**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob o nº 360.240.401-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (19,82/35*998,00)	**R$ 565,15**
Quinquênio (15%) (19,82/35*149,70)	**R$ 84,77**
Complemento Constitucional	**R$ 348,08**
Valor do provento	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/09/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 (17/09/2019).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 17/09/2019.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF9C21E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 376

PORTARIA Nº 376/2019 Santa Fé de Goiás, 17 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 de Setembro de 2019, à cidade de Goiânia para levar paciente para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8055864D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – CHAMADA PUBLICA N° 003/2019
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE/GO – CONTIGO**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO(25%) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOSDA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO ANO LETIVO DE 2019 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.
Valor Aditivado:	R$ 90.674,00
Data da assinatura:	05/09/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de setembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:865B26FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019**, através do processo nº 2019035577, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORÇO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DAS PONTES DO SETOR JARDIM DECOLORES (SOBRE O CORREGO BRUACAS) E PONTE DO CEDRO (SOBRE O RIO FAZENDINHA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2019, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:0EF868DD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019035255, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, EDUCAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFISSIONAIS E PARA OS PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2019**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:EA540083

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.012/19

DECRETO Nº 1.012/19. DE, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Regulamenta o Conselho da Cidade – ConCidade, e cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Trindade/GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho da Cidade – ConCidade, órgão colegiado de caráter permanente e de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, bem como acompanhar e avaliar a sua execução. Será regido por este Regimento Interno.

Art. 2º - O ConCidade é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, com participação social, em consonância com o Plano Diretor Democrático, Plano de Saneamento Básico, Plano de Habitação e Plano de Mobilidade, Resoluções Normativas, Administrativas e Recomendativas aprovados pelo ConCidade e das Resoluções aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade.

Art. 3º - O ConCidade é parte integrante do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana, que por sua vez é o conjunto de instituições, normas e meios que organizam institucionalmente as ações voltadas para o desenvolvimento urbano e territorial de Trindade e integram as políticas, os programas e os projetos setoriais afins.

Art. 4º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à consecução de projetos relacionados com a proteção ambiental, habitação e implementação de equipamentos públicos e comunitários, especialmente nas Zonas de Especial Interesse Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao ConCidade:

I – propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental;

II – acompanhar e avaliar a implantação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, da habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano e rural, acessibilidade e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III – proporá edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV – emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto das Cidades e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural em harmonia com as diretrizes do ConCidades Nacional e ConCidades/Estadual;

V – promover a cooperação entre o Governo do Estado, dos Municípios da Região Metropolitana de Goiânia e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

VI – incentivar o diálogo entre os Conselhos do Município visando o fortalecimento institucional dos conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano e rural no município;

VII – promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a nível estadual e municipal, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

VIII – estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rural;

IX – promover a realização de estudos debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

X – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede municipal de órgãos colegiados visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XI – propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Governo Municipal de Trindade;

XII – implantar e executar o orçamento participativo no município;

XIII – propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federal, estadual e municipal que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano e rural;

XIV – promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano e rural sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos internacionais, nacionais, estadual público e privados;

XV – solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse da comunidade que estejam sendo avaliados pelo ConCidade;
XVI – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XVII – convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade;

XVII – aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O ConCidade é composto por:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Câmaras Técnicas;

V – Grupo Gestor do FMDU.

SEÇÃO I
Da Plenária do ConCidade

Art. 7º - A Plenária é o órgão superior de decisão do ConCidade, será composto por representantes do Poder Público e Sociedade Civil.

Parágrafo Único - Os representantes que compõem a plenária terão direito a voz e voto.

Art. 8º - O Plenário do ConCidade é composto por 08 (oito) conselheiros, com seus respectivos suplentes, com direito à voz e voto, a saber:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante das Associações Comunitárias;

b) 01 (um) representante das Entidade Empresariais;

c) 01 (um) representantes dos Conselhos Profissionais;

d) 01 (um) representantes das Organização Não Governamentais - ong's

Art. 9º - As vagas do Conselho pertencem aos órgãos ou entidades, exceto os representantes do Poder Público.

Art. 10 - As vagas do Conselho pertencentes ao Poder Público serão designados pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 - O mandato do órgão ou entidade será de dois anos, ficando a critério dos mesmos a indicação, a substituição ou manutenção dos seus respectivos representantes.

Art. 12 - Será declarada vacância automática caso a entidade ou órgão deixe de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas, sem justificativa, no período de um ano.

SEÇÃO II
Da Presidência do ConCidade

Art. 13 - O ConCidade será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que em sua ausência será presidido pelo Superintendente de Planejamento. E, em sua ausência será presidido pelo Secretário-Executivo, através do Decreto de nomeação dos membros do Conselho, para em seu nome, exercer funções de Coordenação dos trabalhos do ConCidade.

Art 14 - Ao Presidente compete:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário do ConCidade;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do ConCidade;

V - encaminhar ao Prefeito Municipal e demais órgãos da Prefeitura exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do ConCidade;

VI - delegar competências a Secretaria Executiva do ConCidade, quando necessário;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IX - constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Deliberativas e convocar as respectivas reuniões;

X - homologar deliberações e atos do ConCidade;

XI - assinar atas aprovadas das reuniões do ConCidade;

XII - nomear os representantes que compõem o ConCidade.

Seção III
Do ConCidade

Art. 15 - Os membros do ConCidade terão a função de acompanhar o Conselho, Plano Diretor, Plano de Saneamento Básico, Plano de Mobilidade, Plano de Habitação de Interesse Social e o Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Art. 16 - Ao ConCidade compete:

I - monitorar e analisar os efeitos das medidas e ações efetivadas em decorrência da implantação do Plano Diretor, Plano de Mobilidade, Plano de Habitação de Interesse Social e Plano de Saneamento Básico inclusive relativas à aplicação dos instrumentos da política urbana previstos nesta Lei;

II - examinar e emitir pareceres técnicos sobre matérias específicas estabelecidas na legislação complementar ao Plano Diretor;

III - formular estudos, pesquisas, planos locais e projetos urbanos, visando instrumentalizar as ações a serem executadas pelo Sistema de Planejamento e Gestão Urbana;

IV - subsidiar o Sistema Municipal de Informações, com dados relativos ao desenvolvimento territorial;
V – propor os ajustes necessários na estrutura administrativa da Prefeitura para constituição do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana;

VI – orientar a ocupação do território urbano e rural, na implantação de novos empreendimentos imobiliários e empresariais, emitindo parecer técnico para sua aprovação;

VII – promover capacitação continua aos Conselheiros do ConCidade, bem como dos demais Conselhos Municipais;

VIII – promover palestras, cursos, seminários sobre sua agenda para a comunidade trindadense;

IX – execução das Conferências Municipais da Cidade;

X – acompanhar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Sub-Seção I
Da Secretaria Executiva

Art. 17 - A Secretaria-Executiva do ConCidade tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e as Câmaras Técnicas, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do ConCidade.

Art. 18 - O Secretário-Executivo do ConCidade será nomeado pelo Prefeito, por indicação do Presidente do ConCidade, escolhido dentre os servidores municipais estatutários, com reconhecimento nas áreas de Planejamento Urbano.

Art. 19 - São atribuições da Secretaria-Executiva do ConCidade:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da ata a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no ConCidade;

V - dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do Conselho das Cidade;

VI - dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do ConCidade;

VII - dar encaminhamento às conclusões do Plenário e acompanhar mensalmente a Implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VIII - acompanhar e apoiar as atividades dos Câmaras Deliberativas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

IX - fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas Competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;

X - encaminhar ao Plenário propostas de Convênios, visando a implementação das atribuições do ConCidade;

XI - atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades do Estado e da União;

XII – despachar e distribuir os processos e expedientes de rotina;

XIII - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do ConCidade.

Art. 20 - São atribuições do Secretário-Executivo do ConCidade:

I - coordenar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do ConCidade, das Câmaras Deliberativas;

II - participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;
III - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao ConCidade;

IV - articular-se com os Presidentes das Câmara Deliberativa, visando o cumprimento das deliberações do ConCidade;

V - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins;

VI - submeter ao Presidente e ao Plenário relatório das atividades do Conselho das Cidades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VII - providenciar a publicação das Resoluções do Plenário;

VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do ConCidade assim como pelo Plenário;

IX – na ausência do Presidente e Coordenador do ConCidade, presidir os trabalhos do Conselho.

Seção IV
Câmaras Técnicas

Art. 21 - As Câmaras Técnicas têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar os pareceres do ConCidade e os debates do Plenário, respeitando os seguintes critérios:

I – promover estudos específicos nas áreas estabelecidas, com a finalidade de produzir parecer técnico a ser avaliado pelo ConCidade;

II – avaliar projetos, estudos ou programas que impliquem investimentos públicos em áreas de interesse social; e

III – emitir parecer técnico.

Art. 22 - O ConCidade contará com o assessoramento das seguintes Câmaras Técnicas:

I – de Habitação;
Eixo – Produção de Moradias Populares;
Eixo – Regularização Fundiária;
Eixo – Projetos Sociais.

II – de Meio Ambiente e Saneamento;
Eixo – Abastecimento de Água;
Eixo – Coleta e Tratamento de Esgoto;
Eixo – Drenagem Pluvial;
Eixo – Resíduo Sólido;
Eixo – Vulnerabilidade Ambiental.

III – de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Rural;
Eixo – Transporte Coletivo;
Eixo – Transporte de Cargas;
Eixo – Trânsito;
Eixo – Modal Cicloviário;
Eixo – Acessibilidade.

IV – de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Rural;
Eixo – Centralidades;
Eixo – Turismo;
Eixo – Comércio e Serviços;
Eixo – Indústria;
Eixo – Construção Civil.

§ 1º - Cada Câmara Técnicas será composta por técnicos do Município, bem como técnicos da Sociedade Civil que queiram participar, ressalvado seu trabalho voluntariado. Um técnico do Município será o presidente da Câmara Técnica específico de que se trata o tema.

§ 2º - O Conselho criará Câmaras Técnicas Provisórias, que emitirão pareceres técnicos sobre matérias a serem votadas nas reuniões do Conselho, com a antecedência necessária ao pleno exame dos Conselheiros, setenta e duas horas antes do encontro para sua votação.

§ 3º - A Câmara Técnicas: II – de Meio Ambiente e Saneamento será composta por membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e da Saneamento de Goiás S/A -Saneago e BRK Ambiental S/A.

Seção V
Grupo Gestor do FMDU

Art. 23 - O FMDU será gerido pelo Grupo Gestor do FMDU, sendo presidido pelo Presidente do ConCidade, auxiliado por auxiliador por um Coordenador, e integrado por mais 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo Único - Os Planos e as contas de aplicação do FMDU serão submetidos à apreciação e aprovação da Plenária do ConCidade.

Art. 24 - O Coordenador do FMDU será nomeado pelo Prefeito, por indicação do Presidente do ConCidade, escolhido dentre os servidores municipais estatutários, com reconhecimento nas áreas contábil, financeira e orçamentária.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 25 – A Plenária do ConCidade reunir-se-á mensalmente, todas as quinta-feiras, às 9hs, ou sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único - As convocações para as reuniões extraordinárias do ConCidade serão feitas com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência.

Art. 26 - A primeira reunião anual do ConCidade se dará sempre na primeira quinta feira do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 27 - A Secretaria Executiva do ConCidade dará expediente diariamente.

Art. 28 - As Câmaras Técnicas reunir-se-á sempre que necessário para deliberarem sobre Pareceres Técnico de Procedimentos Administrativos da Prefeitura.

Parágrafo Único - As convocações para as reuniões das Câmaras Técnicas do ConCidade serão feitas com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência.

Seção I
Da Votação das Deliberações

Art. 29 - As deliberações do ConCidade, das Câmaras Deliberativas serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de (1/3) um terço dos representantes com direito a voto que compõem a Plenária.

§ 2º - O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos representantes com direito a voto presentes na assembléia.

Art. 30 - Os Presidentes do ConCidade, das Câmaras Técnicas exercerão o voto de desempate.

Art. 31 - As deliberações, pareceres e recomendações do ConCidade serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

CAPÍTULO V
Dos Atos do ConCidade

Art. 32 - O ConCidade deliberam acerca das diversas matérias relativas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e às ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação por meio de suas resoluções.

Art. 33 - O ConCidade após deliberação da Plenária expedirá:

I – Resoluções Recomendadas;

II – Resoluções Normativas; e

III – Resoluções Administrativas.

Art. 34 - Resolução Recomendadas são resoluções relativas aos atos de outras unidades administrativas das esferas do Poder Público e entidades da sociedade civil.

Art. 35 - Resoluções Normativas são resoluções reservadas à regulamentação e normatização dos atos do ConCidade.

Art. 36 - Resoluções Administrativas concernentes aos atos administrativos necessários à gestão do ConCidade.

Art. 37 - O ConCidade após deliberação expedirá:

I – Parecer Técnico sobre matérias específicas estabelecidas na legislação complementar ao Plano Diretor;

II - Proposta de Resoluções Recomendadas, Normativas e Administrativas para a apreciação na Plenária;

Art. 38 - Na redação das Resoluções conterão a justificativa.

Art. 39 - O Parecer Técnico conterá:

I – identificação do processo;

II – descrição do conteúdo do processo;

III – considerações gerais;

IV – considerações normativas;

V – considerações finais; e

VI – resultado do parecer.

CAPÍTULO VI
Da Conferência Municipal da Cidade

Art. 40 - A Conferência Municipal da Cidade constitui um instrumento para a garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 41 - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade:

I – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos níveis estadual e municipal com os diversos segmentos da sociedade, sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e rural;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade trindadense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e rural e suas áreas estratégicas e

IV – propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e rural no município.

Art. 42 - São atribuições da Conferência Municipal da Cidade:
I – avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e rural;

II – avaliar a aplicação do Estatuto das Cidades e demais atos normativos e legislação relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural em harmonia com as diretrizes do ConCidades Nacional e o ConCidades/Estadual;

III – propor diretrizes para as relações institucionais do ConCidade e da Conferência Municipal da Cidade com os demais conselhos e conferências no município e;

IV – avaliar a atuação e desempenho do ConCidade.

Art. 43 - A Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada uma vez ao ano, sempre no mês de novembro.

Art. 44 - O ConCidade elaborará o Regimento Interno que disciplinará todo o processo de realização das Conferências Municipal da Cidade, o qual deverá ser eleitos os Delegados que irão representar o Município nas Conferência Estadual das Cidades.

Art. 45 - O Regimento Interno de cada Conferência Municipal da Cidade deve conter:

I – os objetivos específicos e o temário;

II – a organização, as regras e os períodos das etapas preparatórias à Conferência Municipais e
III – uma Comissão Recursal e de Validação da Conferência Municipal constituída no âmbito do Plenário do ConCidade, respeitando a proporcionalidade dos segmentos.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 46 – As receitas do FMDU serão constituídas:

I – dos recursos decorrentes de outorga onerosa da licença de construir;

II – dos recursos decorrentes das Operações Urbanas Consorciadas;

III – dos recursos decorrentes do Direito de Transferência do direito de Construir;

IV - dos recursos decorrentes dos Consórcios Urbanos;

V – da dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do período;

VI – das doações que lhe forem destinadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - dos repasses decorrentes de contrato e convênios firmados com órgãos e entidades de qualquer esfera de poder;
VIII - das subvenções, contribuições, transferências e participação do Município em convênios, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento urbano;

IX – do resultado da aplicação dos seus recursos no mercado de capitais;

X – dos recursos provenientes de outras fontes, desde que autorizada em Lei.

XI – multas previstas na Lei de Parcelamento;

XII – 10% (dez por cento) das taxas previstas na Lei de Parcelamento.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;

II – da prévia aprovação do Presidente do FMDU.

Art. 47 - O quadro de dispêndio do FMDU, contemplará os programas e projetos relacionados com a implementação de equipamentos públicos e comunitários no Município, bem como Políticas Públicas Municipais para o Desenvolvimento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - Além dos dispêndios previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto nos arts. 26, 31 e 52, inciso IV; da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), das Receitas do FMDU, diretamente arrecadadas ou transferidas ao Tesouro Municipal, até 30% (trinta por cento) será destinado a despesa com pessoal, inclusive encargo sociais e custeio das atividades relacionadas às finalidades essenciais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 48 - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, à critério do próprio Fundo.

Art. 49 - O orçamento do Fundo, evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano de Ação Municipal, observado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e unidade.

§1º - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§2º - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.

Art. 50 - Nenhuma despesa orçamentária será realizada sem a necessária autorização, conforme estabelecida em Lei.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - As funções dos membros do ConCidade não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 52 - O ConCidade poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 53 - O Conselho da Cidade ficará implantado a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, com a finalidade da formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade.

Art. 54 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C719E591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
Contratado: ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso Público Municipal para diversos cargos efetivos da Prefeitura de Gameleira de Goiás - Go**.**

Assinatura: 17 de setembro de 2019

Nº do Contrato: 039/2019
Vigência: vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação desde que haja conveniência e interesse das partes.
Valor Total: R$ 60.995,00 (sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:057AF6C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF

PP 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura: **27/09/2019 (sexta -feira)**
Horário: **09:30 hs**
CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019	
Processo nº.121/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **27/09/2019**	Horário: **09h30minh**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões.
	Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 121/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta

em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121 /2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

1 – PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **27 de setembro de 2019, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1200, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.
2.1 - O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o **Fornecimento dos Equipamentos e Materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)
a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO
13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.121.20.26.3.3.90.30

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO
15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO
16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.
17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de setembro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Recurso de emenda parlamentar nº. da proposta 11726.671000/1170-01 , conforme especificação abaixo, com valores levantados no plano de trabalho apresentado a proposta:

LOTE 1- AMBIENTE: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CADEIRA DONTOLÓGICO COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor: COMANDO DE CADEIRA PEDAL/ CABECEIRA ARTICULADA/ REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO/ UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR/ CUBA PORCELANA/CERÂMICA/ POSSUI SERINGA TRÍPLICE/ POSSUI PEÇA RETA/ POSSUI CONTRA ÂNGULO/ POSSUI MICRO MOTOR/ POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO/ TERMINAIS NO MINIMO 3.	01	18.000,00	18.000,00
02	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL/ TENSÃO MÍNIMA 7MA	01	6.000,00	6.000,00
03	JATO DE BICARBONATO: BASE PARA ESTABILIDADE/ FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI.	01	500,00	500,00

LOTE 02- AMBIENTE: SALA DE CURATIVOS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ARMÁRIO VITRINE: NÚMERO DE PORTAS 02, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.	01	1.500,00	1.500,00

LOTE 03- AMBIENTE: COPA/COZINHA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COMPOSIÇÃO 03 PÁS TIPO/TETO.	01	200,00	200,00
02	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04/ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	01	700,00	700,00

LOTE 04- AMBIENTE: SALA PARA MATERIAL DE LIMPEZA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	BALDE/LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 11 ATE 20 LITROS.	02	70,00	140,00

LOTE 05- AMBIENTE: SALA DE IMUNIZAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8º C, POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, POSSUI PORTA/ CAPACIDADE/ PORTA DE 120 A 560 VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA, POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA, POSSUI (BATERIA/ NO BREAK).	01	13.500,00	13.500,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; PUSSUIR 1(UM) SICO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULO IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS DO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01(UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO	01	3.400,00	3.400,00

	GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; (GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS S EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAVAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
03	MESA DE EXAMES: ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ AÇO INOXIDÁVEL.	01	1.350,00	1.350,00

LOTE 06- AMBIENTE: SALA DE COLETA DE MATERIAL				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	02	200,00	400,00

LOTE 07- AMBIENTE: SALA DE OBSERVAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO/ PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	02	380,00	760,00
02	ESCADAS COM 02 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	01	300,00	300,00

LOTE 08- AMBIENTE: ROUPARIA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ESTANTE: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN.100KG/ 06 PRATELEIRAS, POSSUI REFORÇO.	02	370,00	740,00

LOTE 09- AMBIENTE: ADMINISTRAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	04	2.400,00	2.400,00

LOTE 10- SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONTESTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTINUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XPVISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE RS232 E USB; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	01	1.550,00	1.550,00
02	APARELHO DE DVD: POSSUI CONTROLE REMOTO, PORTAS/USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-	02	120,00	240,00

	R/SVCD/DVCD/JPG/MP3.			

LOTE 11- AMBIENTE: CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATE 25 LITROS/ NÃO POSSUI.	01	3.800,00	3.800,00

LOTE 12- AMBIENTE: SALA DE PROCEDIMENTOS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: CAPACIDADE MIN.03 L ATÉ 10 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIOS VÁLVULA, MONÔMETRO E FLUXOMETRO.	02	900,00	1.800,00
02	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA ATE 250 CHOQUES, NÃO POSSUI AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO.	01	7.000,00	7.000,00
03	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX.	02	500,00	1.000,00
04	ELETROCARDIÓGRAFO: NÚMERO DE CANAIS 12, POSSUI BATERIA INTERNA, POSSUI MEMÓRIA, POSSUI TELA LCD, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO, ACESSORIOS 1 CABO DE ECG.	02	11.500,00	23.000,00
05	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO/ LED HASTE FLEXIVEL.	01	700,00	700,00
06	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALÓGENA – XÊNON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	01	400,00	400,00
07	OFLALMOSCÓPIO: BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	02	790,00	1.580,00
08	ESTADIÔMETRO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA ALUMÍNIO/ 0 A 210 CM.	02	370,00	740,00
09	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI RODISIOS, TAMANHO TRIPLO.	01	500,00	500,00
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	1.500,00	1.500,00
11	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	02	300,00	600,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	01	1.00,00	1.00,00
13	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2 01.	01	2.500,00	2.500,00

LOTE 13- AMBIENTE: UNIDADES MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM	01	45.000,00	45.000,00

LOTE 14- AMBIENTE: CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	DERMATOSCÓPIO: AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED.	01	2.600,00	2.600,00
02	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	02	2.400,00	4.800,00

LOTE 15- AMBIENTE: SALA DE INALAÇÃO COLETIVA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Nebulizador portátil: tipo ultrassônico, numero de saídas simultâneas 01	01	300,00	300,00
02	Longarina: assento/ encosto polipropileno, numero de assentos 03 lugares.	01	400,00	400,00

O Valor total da proposta 11726.671000/1170-01 para Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás e de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
O custo para aquisição dos equipamentos e materiais caso seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado, conforme Art. 13 § 7 da PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, do Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVAS
2.1. A aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias que por muitas vezes demoram muito para conseguir uma consulta ou geram lotação e tumulto nos hospitais de cidades vizinhas, ou ainda se automedicam, podendo gerar problemas ainda maiores. Com isso, entendendo a situação precária do sistema de saúde do nosso município apresentamos este projeto com o intuito de solicitar auxílio financeiro. A Unidade de Saúde da Família PSF que receberá os equipamentos é: Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás CNES nº 2535297.
2.2. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DO PREÇO
3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1. O custo estimado foi apurado a partir de valores levantados no plano de trabalho constante de Recurso de emenda parlamentar, conforme especificada na proposta de número: 11726.671000/1170-01, do Ministério da Saúde.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
5.1- Prazo, local e condições de entrega ou execução: A entrega será feita em um único pedido, sendo compra imediata de todos os itens relacionados, no prazo máximo de 15 dias, após emissão da ordem de compra.
5.2- A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás, sendo por conta da empresa fornecedora.
5.3- Responsável pelo recebimento: A responsável pela fiscalização da entrega de objetos será **Aleandra dos Santos Soares,** Secretaria de Saúde.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:
7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
7.3 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
7.4 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
7.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.7 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 - RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Suplementar o atendimento aos serviços das Unidades de Saúde da Família PSF do Município de Divinópolis de Goiás no que refere o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás.

12- DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo V, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, visando a comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento.

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Lote					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente de acordo com a proposta 11726.671000/1170-01 do ministério da saúde, conforme especificações, quantidades e descrições no pregão presencial 023/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

Lote					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:
I - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
III – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
IV – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

6.2 - Das Obrigações do Contratado

A Contratada obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:EF97AF3E

